

COMUNICADO

DATA:

18/12/2024

BENEFICIÁRIOS DESVINCULADOS

Prezados,

Com as recentes alterações no Regulamento Geral da Autogestão, os magistrados ou servidores que perdem o vínculo com a Justiça Federal da 5ª Região poderão permanecer no TRFMED, pelo tempo que desejarem.

Esta permanência foi regulamentada pela [Instrução Normativa TRFMED nº 07/2024](#), sendo criada uma nova categoria denominada **beneficiário desvinculado**. Recomendamos a leitura deste normativos e destacamos os seguintes pontos:

1

O magistrado e servidor que deseje permanecer, deve apresentar declaração expressa da vontade, elencando os dependentes e agregados que acompanhá-lo.

2

Os desvinculados não poderão incluir novos dependentes e agregados no seu grupo familiar, exceto se filho recém-nascido do titular, desde que incluso até 30 dias do nascimento e em até 3 anos após perda do vínculo, podendo este filho permanecer até 43 anos de idade.

3

Os agregados desvinculados só poderão permanecer no TRFMED até a idade limite de 43 anos, exceto se, no momento de adesão ao TRFMED, se enquadravam nas condições previstas no art. 26, I e II do RGA.

4

Os desvinculados só terão acesso aos programa de saúde, quando expressamente previsto em seus regulamentos próprios. Atualmente nenhum programa de reembolso diferenciado trás esta previsão.

5

O Reembolso livre escolha, também denominado ordinário, continua disponível e o valor correspondente será compensado das mensalidades a serem pagas.

COMUNICADO

DATA:

18/12/2024

BENEFICIÁRIOS DESVINCULADOS

6

O pagamentos das contribuições mensais devem ser realizadas via PIX, nos termos [Instrução Normativa TRFMED nº 03/2023](#) e alterações posteriores. Atentar para as regras de adimplência.

7

Em breve será implantado o sistema de pagamento por PIX Identificável. Você será informado no momento de operacionalização, com as devidas instruções e critérios de segurança

8

A partir de janeiro/2025, será aplicada uma tabela de contribuições mensais própria para os desvinculados, nos termos da [Instrução Normativa TRFMED nº 10/2024](#), com os seguintes valores:

Plano Nacional

Faixa Etária	Titular e Dependente desvinculados	Agregado desvinculados
0 a 18 anos	91,56	140,05
19 a 23 anos	111,75	170,94
24 a 28 anos	136,39	208,62
29 a 33 anos	166,46	254,61
34 a 38 anos	234,25	358,29
39 a 43 anos	271,47	415,22
44 a 48 anos	328,45	502,38
49 a 53 anos	377,13	579,84
54 a 58 anos	487,37	744,64
59 ou mais	549,36	840,27

Plano Ampliado

Titular e Dependente desvinculados	Agregado desvinculados
270,90	312,89
377,11	435,56
504,91	583,17
637,21	735,98
741,61	856,57
859,53	992,76
1.039,51	1.200,63
1.169,97	1.351,31
1.441,75	1.665,23
1.620,88	1.872,11

COMUNICADO

DATA:

18/12/2024

BENEFICIÁRIOS DESVINCULADOS

9

Os titulares e dependentes desvinculados terão um reajuste de 5% na tabela em julho de 2025 e, a partir de janeiro de 2026 terão seus valores equiparados ao da tabela dos agregados desvinculados.

10

Mantenha sempre os seus dados atualizados, em caso de qualquer alteração cadastral, como endereço, e-mail ou telefone, informe por meio do Portal do Beneficiário, no menu Fale Conosco >> Alterações Cadastrais. Também é possível realizar a atualização pelo aplicativo TRFMED.

Acompanhe sempre nossos canais de comunicação para se manter informado sobre o seu plano!

Atenciosamente,
Equipe TRFMED



CONTATO

 trfmed.trf5.jus.br

 81 3425 9970

 @trfmedsaude